



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NOTA DE ESCLARECIMENTO PARA A COMUNIDADE – CME**

**1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19**

A Organização Mundial da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Maringá estabelecem orientações de condutas preventivas e enfrentamento da pandemia do Covid-19 que devem, obrigatoriamente, ser seguidas pela comunidade escolar:

- a) Fica restrito a entrada a entrada de crianças na unidade de ensino, pois as mesmas buscam contato físico com os professores, gerando sofrimento emocional, tanto nas crianças quanto no profissional;
- b) É obrigatório o uso de máscaras ao adentrar o espaço físico da unidade escolar, permanecendo todo o tempo com ela;
- c) Será vedado o acesso de qualquer pessoa na unidade de ensino, sem máscara ou usando-a de forma inadequada;
- d) Ao adentrar no estabelecimento de ensino, os familiares ou responsáveis deverão fazer uso obrigatório de máscara, cobrindo boca e nariz, e permanecer com a mesma durante todo o período em que estiver no estabelecimento;
- e) Os profissionais que prestam serviço às instituições de ensino, deverão fazer uso obrigatório de máscara e permanecer com a mesma durante todo o período que estiver na unidade de ensino;
- f) Higienizar as mãos com álcool 70% ao entrar no estabelecimento de ensino;

- g) Manter o distanciamento de 1,5 metro dos profissionais da educação;
- h) As máscaras deverão ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou exceder o tempo de utilização de 3 horas previsto pela ANVISA;
- i) Cabe à equipe diretiva impedir na entrada da unidade de ensino o acesso de mais de um membro por família, para além da recepção;
- j) Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas, janelas abertas ou caso necessário o uso do ar-condicionado utilizar no modo ventilação);
- k) Procurar não tocar nos objetos do estabelecimento de ensino compartilhado por outras pessoas;
- l) Não haver contato físico: abraço, aperto de mãos, tocar no outro de forma geral;
- m) Comunicar à Direção da unidade qualquer descumprimento das orientações supracitadas.

## **2. NÃO COMPARECER À UNIDADE DE ENSINO:**

- ✓ Pessoa que teve contato de 1 metro com caso confirmado para COVID 19, por 15 minutos ou mais, sem o uso de máscara;
- ✓ Pessoa que esteve em ambiente fechado, sem ventilação (por exemplo: sala de aula, sala de reunião, sala de espera, veículo com janelas fechadas etc) com caso confirmado para COVID 19, por 15 minutos.
- ✓ Pessoas que residam na mesma casa/ambiente, com parentes positivadas ou com sintomas de COVID 19.

**OBSERVAÇÃO:** Este documento foi elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, seguindo as normas vigentes da Saúde, com o apoio da Diretoria de Saúde Ocupacional de Maringá, Secretaria Municipal de Saúde e SISMMAR.